



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 00 1/2012

A Prefeitura Municipal de Castilho, estado de São Paulo, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que se destina-se à **formação de cadastro de reserva** para eventuais substituições de classe e/ou aulas de Professor Educação Básica I (EMEI), Professor Educação Básica I (Creche) e Professor de Educação Especial, sob o regime jurídico da C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho), processo este que será regido pelo presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1- As atribuições que caracterizam cada emprego são as estabelecidas no presente Edital.
- 1.2- Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 1.3- O Processo seletivo destina-se a contratação temporária para substituições provenientes de atestados médicos, afastamentos legais, licenças e/ou salas livres do professor titular da classe;
- 1.4- O Processo Seletivo terá provas e títulos em caráter classificatório.
- 1.5- As provas serão realizadas na cidade de Castilho/SP.
- 1.6- Os respectivos empregos temporários, quantidade de vagas disponíveis, total de horas semanais, os pré-requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos na tabela subsequente:

Emprego Temporário	Quant. vagas	Total de horas Semanais	Pré- requisitos	Salário Base
Professor de Educação Especial	01	24h	Certificado acompanhado de histórico escolar/e ou diploma de licenciatura plena em Educação Especial e/ou Especialização na Área de Educação Especial; declaração/atestado de conclusão/término de Educação Especial (apenas para os concluintes 2011)	R\$ 1.285,87
Professor de Educação Infantil	03	24h	Certificado acompanhado de histórico escolar/e ou diploma de magistério (nível médio) e/ou certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia, ou declaração/atestado de conclusão/término em Pedagogia (apenas para os concluintes de 2011)	R\$ 1.339,44
Professor de Creche	05	30h	Certificado acompanhado de histórico escolar/e ou diploma de	R\$ 1.285,71

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

			magistério (nível médio) e/ou certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia, ou declaração/atestado de conclusão/término em Pedagogia (apenas para os concluintes de 2011).	

- 1.7- O número de vagas disponibilizado e que por ventura virem a surgir atende necessidades da Administração do Departamento Municipal de Educação.
- 1.8- O Processo Seletivo, para todos os efeitos, tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.9- O período de validade estabelecido por este processo não gera para a Prefeitura Municipal de Castilho a obrigatoriedade de aproveitamento dos candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato, apenas o direito à preferência de escolha de acordo com a classificação, caso haja a necessidade de contratação com base no presente processo, salvo a realização de Concurso Público para os presentes empregos.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas no Departamento de Educação, localizado na Avenida Adinaldo Rodrigues de Medeiros, nº 72- Castilho/SP, das **8h às 11h** e das **14h às 17h**, nos dias **13, 16 e 17 de Janeiro de 2012**.

2.2- A inscrição neste Processo Seletivo implicará desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3- A inscrição somente será efetuada pelo candidato ou por representante legalmente constituído por poderes específicos.

2.4- A inscrição por Procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida e cópia reprográfica autenticada do documento de identidade do procurador e do candidato. Deverá ser apresentada para cada inscrição uma procuração específica que ficará retida.

2.5- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição por seu representante legalmente constituído, arcando com as consequências advindas de eventuais erros de preenchimento e entrega de documentação.

2.6- O candidato ou seu procurador receberá no local de inscrição uma Ficha que deverá ser preenchida de forma fidedigna, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.7- O candidato deve juntamente com a inscrição, juntar cópia dos títulos referentes ao Item dos Títulos.

2.7.1- Não serão aceitas sob nenhuma hipótese: inscrições extemporâneas e juntada de títulos extemporânea.

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.8- O candidato poderá inscrever-se para Professor I (EMEI e Creche) e realizar uma única prova (seu nome aparecerá nas duas listas).

3- DAS INSCRIÇÕES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1- As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2- Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3- Se o resultado da aplicação do percentual a que alude o item 1.7, for fração de número inteiro, o número de vagas reservado para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda que seja apenas um.

3.4- A Prefeitura de Castilho terá a assistência de equipe formada por médicos indicados pela própria Prefeitura, que terão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do emprego. A equipe será composta por um presidente que terá decisão terminativa. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:

I- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

V- a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.5- A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato será avaliada durante o período de experiência, pela equipe multiprofissional, na forma do disposto no § 2º do art. 43 do Decreto 3.298/99, ainda que estes apoios exijam o auxílio de outro servidor, como no caso de leitor para o servidor com deficiência visual. A Comissão de equipe Multiprofissional não deverá atribuir a declaração de incompatibilidade entre as atribuições do emprego público e as deficiências do candidato. A compatibilidade será analisada durante o período de experiência. A Comissão de Equipe Multiprofissional deverá apenas declarar as adaptações e instrumentos necessários, como leitores, recursos de informática, adaptação arquitetônica, noções de língua de sinais, entre outros que se fizerem necessários, para que o servidor, portador de deficiência, possa bem desempenhar suas funções.

3.6- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.

3.7- No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o item 3.6. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. O candidato portador de deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo no caso da Prefeitura Municipal de Castilho, que não há reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida neste concurso, passando-se ao próximo candidato aprovado na lista especial.

3.8- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.9- O candidato deverá entregar no Departamento de Educação, conforme endereço descrito no item 2.1, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

b) solicitação de prova especial, se necessário;

c) a não solicitação de prova especial, eximirá a Prefeitura de Castilho de qualquer providência.

3.10- Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.11- Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.12- Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.13- O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1- São condições para inscrição:

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais dispositivos de lei, no caso de estrangeiros;

4.1.2- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

4.1.3- Apresentar a documentação exigida;

4.1.4- Preencher as exigências do emprego segundo o que determina o item 1.6 do presente Edital.

5- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1- São requisitos para contratação temporária:

5.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;

5.1.2- Ter dezoito (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

5.1.3- Estar quite com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão emitida por órgão competente;

5.1.4- Estar gozo dos seus direitos civis e políticos;

5.1.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.1.6- Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública;

5.1.7- Não ter sido exonerado a bem do serviço público (federal, estadual, municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 5 (cinco) anos;

5.1.8- Possuir certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função comprovado por meio de documento expedido pelo órgão competente;

5.1.9- Estar com o CPF (cadastro de pessoa física) atualizado;

5.2.10- Submeter-se a exame físico e mental no local determinado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castilho, devendo o candidato obter êxito nos exames a que for submetido para exercer suas funções;

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação para o emprego relativo às funções do presente Edital dar-se-á até o prazo de 6 (seis) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a Administração Municipal realize Concurso Público para provimento em caráter efetivo, o contrato se extinguirá automaticamente e de pleno direito, não fazendo jus o CONTRATADO a qualquer indenização, multa e aviso prévio, a não ser os direitos decorrentes e devidos nas hipóteses de cessação de contrato por prazo determinado.

6.2- São necessários para contratação os seguintes documentos e a falta torna o candidato desclassificado do presente Processo Seletivo.

6.2.1- Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 05 anos;

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 6.2.2. Comprovante escolar dos filhos com idade entre 07 e 14 anos;
- 6.2.3- Cópia da certidão de Nascimento ou de casamento;
- 6.2.4- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- 6.2.5- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- 6.2.6- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente da página que consta a foto e o seu verso);
- 6.2.7- Declaração de não cumulatividade de cargo/emprego/função pública ou de publicação de acúmulo legal, expedida pela Comissão de Acúmulo do Departamento de Educação;
- 6.2.8- 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e recente;
- 6.2.9- Comprovante de Aptidão Física, A.S.O com resultado apto, expedido por órgão determinado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castilho;
- 6.2.10- Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- 6.2.11- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ano base 2011, caso isento, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.12- Cópia da Carteira de Vacinação devidamente atualizada;
- 6.2.13- Cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- 6.2.14- Atestado de Antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 6.2.15- Cópia do Comprovante de escolaridade para o emprego pretendido;
- 6.2.16- Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo;
- 6.2.17- O prazo para apresentação de todos os documentos exigidos no presente Edital na Divisão de Recursos Humanos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital de convocação;
- 6.2.18- Candidatos que não atenderem à convocação para contratação, recusarem-se a ser contratados ou renunciarem serão excluídos do Processo Seletivo.

7. DAS PROVAS

7.1- o Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO	PROVA	Nº DE QUESTÕES
Professor de Educação Especial	Prova Objetiva (Formação Básica e Legislação)	30 questões
	Prova Objetiva (Específica)	10 questões
	Prova Objetiva (Histórico e Atualidades de Castilho, Conhecimentos Gerais)	10 questões

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Básica I (EMEI e Creche)	Prova Objetiva (Formação Básica e Legislação)	30 questões
	Prova Objetiva (Específica)	10 questões
	Prova Objetiva (Histórico e Atualidades de Castilho, Conhecimentos Gerais)	10 questões

7.2. A **prova objetiva** terá caráter classificatório.

7.3. A **prova de títulos** terá caráter classificatório.

7.4. A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições da função;

7.5. A **prova objetiva** será composta por questões de múltipla escolha que terá 5 (cinco) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre a bibliografia estabelecida no Anexo II deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1- Todos os candidatos participarão da contagem de pontos por títulos.

8.2. Serão considerados títulos os relacionados na Tabela subseqüente, sendo limitado a contagem dos mesmos a 1 (um) título de cada especificação (a exceção do *item E* que poderá ser dois títulos) sendo que, o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 19 (dezenove) pontos. Serão desconsiderados os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada.

Especificações dos títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
A) Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área educacional (Doutorado).	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar e ata de defesa pública.	7,0	7,0

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

B) Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área educacional (Mestrado).	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar e ata de defesa pública.	5,0	5,0
C) Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área educacional (Especialização).	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
D) Graduação na área da educação, excluída a que é requisito para a função em substituição.	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
E) Certificado de aprovação em concurso público docente, realizado pela Prefeitura do Município de Castilho, não utilizado para provimento e classificação em outro emprego no município de Castilho.	Certificado/declaração de aprovação, devidamente identificado pelo órgão competente.	1,0	2,0

9. DATA E LOCAL DA PROVA

9.1.1- A prova objetiva para os empregos de Professor de Educação Especial e professor de Educação Básica I (EMEI e Creche) realizar-se-ão em **12 de Fevereiro de 2012** com início às **8h** e término às **12h** na Escola **EMEF “Dr. Youssef Neif Kassab”** localizada na Rua **José Leandro de Souza**, bairro **Centro**. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e comprovante de inscrição.

10-. DO JULGAMENTO DA PROVA

10.1- DA PROVA OBJETIVA

10.1.1- A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

10.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada questão.

10.1.3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o score bruto.

10.1.3.1. O score bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11-DA TITULAÇÃO

11.1. A titulação será avaliada na escala de 0 (zero) a 19 (dezoito) pontos.

12. DO RESULTADO:

12.1. A listagem classificatória resultará da **quantidade de acertos da prova**, da **soma dos títulos** e será divulgada em jornal de circulação no Município e no Mural do Departamento Municipal de Educação de Castilho, dia **22 de Fevereiro 2012**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias à Comissão do Processo Seletivo. Modelo de recurso conta no Anexo III. Contando a Comissão com prazo igual para responder.

13.2. Após a data descrita no item 13.1, não serão mais aceitos recursos.

14. DA ESCOLHA DAS VAGAS

14.1. A escolha das vagas será de acordo com a ordem de classificação e ocorrerá durante a vigência do Processo Seletivo.

14.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração com firma reconhecida, devendo o procurador apresentar no ato, a procuração, cópia reprográfica autenticada dos documentos pessoais do representado e documentos pessoais originais do procurador.

14.3. O candidato ou o seu procurador deve no ato da escolha apresentar declaração de horário, caso tenha outro emprego, para demonstrar compatibilidade de horários.

14.4. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma deverá assinar o termo de desistência.

14.5. O candidato que tiver atribuído o número de aulas que comporta HTPC deverá no decorrer do seu contrato comparecer às mesmas sob pena de demissão por justa causa.

15. DO DESEMPATE

15.1- Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha obtido maior nota na Prova Objetiva (Parte Específica);
- b) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- c) Tiver o maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- d) For casado;
- e) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça da Matriz, 247- Caixa Postal 08- Centro- CEP 16.920-000- Fone (18) 3741-9000-
Castilho/SP.

site: www.castilhoonline.com.br



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 16.1- O candidato não poderá levar o caderno de prova e só poderá retirar-se da sala após o transcurso de 1(uma) hora;
- 16.2- A bibliografia para prova constará no Anexo II deste edital.
- 16.3- O Processo Seletivo será conduzido por uma comissão nomeada mediante portaria do chefe do poder executivo.
- 16.4- Os candidatos ficam sujeitos aos ditames legais previstos na CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 16.5- A contratação será por prazo determinado, podendo ser rescindido antecipadamente desde que haja interesse público e/ou cesse a necessidade.
- 16.6-. Este Edital entra m vigor na data de sua publicação.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Castilho, 6 de julho de 2011.

Antonio Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal de Castilho



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I
BIBLIOGRAFIA**

I- FORMAÇÃO BÁSICA E LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil- promulgada em 05 de outubro de 1988. Artigos: 205 a 213.
- Lei Federal Nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal Nº8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 10639/03 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA

- CURTO, Lluiz Maruny;MORILLO,Maribel M.& TEIXIDÓ, Manuel M. Escrever e Ler – Volume I.Porto Alegre. Artmed,2000,Parte I:Cap.1,2,3 e Parte II:Cap:4,5,6,7,8,9 e 10.
- CURTO, Lluiz Maruny;MORILLO,Maribel M.& TEIXIDÓ, Manuel M. Escrever e Ler – Volume I.Porto Alegre. Artmed,2000.Capítulo I.
- LENER,Délia. Ler e Escrever na Escola.O real, o possível e o necessário.Porto Alegre:Artes Médicas Sul, 2000.Capítulos 3 e 5.
- MANTOAN, Maria Tereza Eglér,Inclusão escolar: pontos e contrapontos.São Paulo:Summus,2006.Páginas 31 à 56.
- MATUI, Jiron.Construtivismo Teoria Construtivista Sócio-histórica Aplicada ao Ensino.Editora Moderna.Parte IV-Capítulo 12
- OLIVEIRA Zilma de Moraes Ramos de (org.).Educação Infantil:muitos olhares, Zilma de Moraes Ramos de (org.).Cortez Editora.páginas:51à 68, 131 à 158 e 159 à 187.
- SAIZ,Irma;PARRA, Cecília (org.).Didática de Matemática Reflexão Psicopedagógicas.Artes Médicas.Capítulo 5.
- TOLCHINSKY,Liliana.Processo de Aprendizagem e formação docente.Em condições de extrema Diversidade. Artmed Editora.Capítulo 2,4 e 5.
- ZABALA,Antonio (org).Como Trabalhar os Conteúdos Procedimentais em Sala de Aula.Artmed Editora. Capítulo 6Língua, Capítulo 7 Matemática.
- ZABALA,Miguel A.Qualidade em Educação Infantil.Artmed Editora.Capítulo 03 e 11.
- WEISZ,Telma;SANCHES.,Ana. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem.Editora Ática.Capítulos:5,6 e 7.

III- HISTÓRICO, ATUALIDADES DE CASTILHO E CONHECIMENTOS GERAIS.